

**RESOLUÇÃO CEG n. 03/2005**

Altera os artigos 5º e 6º da Resolução CEG 04/2004.

(Normas para monitoria).

O Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições, resolve:

Aprovar as alterações a serem introduzidas nos artigos 5º e 6º da Resolução CEG 04/2004, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Até 80 dias após o início do segundo período letivo de cada ano a Divisão de Ensino da SG-1 receberá os planos globais de monitoria para o ano seguinte, apresentados pelos departamentos e consolidados pela Unidade.

“Art. 6º. À vista dos planos e relatórios apresentados pelas Unidades e informado pela Pró-Reitoria de Graduação da dotação disponível, o CEG conduzirá processo de distribuição das bolsas de monitoria às Unidades, em três etapas.

§1º Na primeira etapa, a se realizar até 100 dias após o início do segundo período de cada ano, o CEG analisará os planos propostos pelas Unidades, estabelecerá prioridades e informará o número de bolsas disponíveis por Unidade, para o ano seguinte;

§2º Na segunda etapa, a se realizar até 15 dias antes do início do primeiro período de cada ano, o CEG, corrigirá a alocação divulgada anteriormente, tendo como base os relatórios de atividades apresentados pelas Unidades, reduzindo as bolsas daquelas que não apresentaram relatórios ou os apresentaram de forma insatisfatória e redistribuindo as bolsas de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho de Ensino de Graduação;

§3º Na terceira etapa, a se realizar até 15 dias após o início do primeiro período de cada ano, as bolsas distribuídas e não ocupadas serão re-alocadas de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho de Ensino de Graduação.”

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no BUFRJ.

UFRJ –Seção de Publicações
Publicado no BUFRJ n. 18
Data: 08.09.2005